

## PROGRESSÃO HORIZONTAL

É o direito que o docente tem de ser avaliado, de uma referência para a outra seguinte após dois anos de interstício, ou quatro, no caso de exercício em outro órgão público.

O primeiro passo para solicitar a progressão é juntar o relatório das atividades desenvolvidas no período e os RADs, redigir um documento destinado à Chefia de Departamento requerendo sua progressão descriminando a classe atual e a classe futura, assim como o interstício para a progressão. Com esses documentos deverá se dirigir ao protocolo setorial do Gragoatá e abrir um processo. Este processo é enviado ao Departamento. Após sua chegada ao Departamento a Chefia o encaminha à comissão para exame e parecer.

A comissão terá como base os critérios de avaliação do Departamento, onde se espera que o professor avaliado atinja patamares de suficiência mínimos. O prazo de elaboração do parecer conclusivo é de 15 dias e em seguida este é submetido à plenária departamental. Se aprovado, o processo é encaminhado à CPPD para análise.

## DOCUMENTAÇÃO BÁSICA:

- a) parecer da comissão departamental;
- b) RADs relativos ao interstício;
- c) relatório sucinto das atividades no período;
- d) cópia da ata de reunião departamental que aprovou a progressão.

## QUANDO SE DEVE ABRIR O PROCESSO?

Preferencialmente até 60 dias antes do vencimento do interstício. Se a data de protocolamento for posterior à data de vencimento do interstício, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de abertura do processo.

